LEI Nº 885/80

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CARMO DO PARANAÍBA, um terreno situado na Av.Ipiranga, 47,00 ms para a Rua Sem Denominação, 52,50 ms- confrontando com Irmãos Shimosaka, 16,00 ms com a Rua Gabriel Resende Silva, 12,00 mais 58,50 ms, 44,50 ms, confrontando com terrenos - de propriedade da Firma JB Imóveis, com área total de 1.712,00ms quadrados, conforme croquis anexo, que passa a fazer parte integrante - da presente Lei, para construção de sua Sede própria.

Parágrafo Único) - Fica instituído o prazo de 02 (dois) anos para a efetivação da construção acima referida, findo o que o terreno voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que isto assista a APAE indenização para qualquer serviços ali feito.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta- Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de outubro de 1.980.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário